

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana Carolina G. Nicolodelli.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA CONDÃO PRODUÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTINDO NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL E ATUAÇÃO RECEPTIVA COM DOIS PERSONAGENS - COELHO DA PÁSCOA E SEU AJUDANTE TITO. O EVENTO OCORRERÁ NO DIA 16 DE ABRIL DE 2025, NA PRAÇA FREI GABRIEL E NAS VIAS CENTRAIS DA CIDADE DE ITUPORANGA, EM CELEBRAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁSCOA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando as festividades alusivas à celebração da Páscoa no município de Ituporanga, programadas para o dia 16 de abril de 2025, na Praça Frei Gabriel e vias centrais da cidade, justifica-se a necessidade de contratação da empresa Condão Produções para a prestação de serviços artísticos.

A empresa será responsável pela realização de uma apresentação teatral temática, bem como pela atuação receptiva com dois personagens caracterizados: o Coelho da Páscoa e seu ajudante Tito. A presença desses personagens, aliados à performance artística, contribuirá significativamente para a ambientação do evento, proporcionando uma experiência lúdica e encantadora, especialmente ao público infantil e suas famílias.

A contratação busca garantir um momento de lazer, cultura e integração social, fomentando o espírito da Páscoa, fortalecendo os vínculos comunitários e valorizando os espaços públicos do município. Ressalta-se que a Condão Produções possui experiência comprovada na realização desse tipo de atividade artística, atendendo aos requisitos técnicos e criativos necessários para o



sucesso do evento.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para o bom andamento da programação festiva, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de promover eventos culturais de qualidade e acessíveis à população.

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, II da lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...);

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa Condão Produções para a prestação de serviços artísticos, consistindo na realização de apresentação teatral e atuação receptiva com os personagens Coelho da Páscoa e seu ajudante Tito, deve-se à comprovada excelência na execução de atividades similares em ocasiões anteriores promovidas por este ente público.

A empresa já foi contratada em datas anteriores para eventos comemorativos, sempre demonstrando alto padrão de profissionalismo, com personagens bem elaborados, figurinos de qualidade e atuação cativante por parte dos artistas envolvidos, que sabem envolver o público de forma lúdica e interativa, especialmente o público infantil.

A experiência positiva nas contratações anteriores, aliada ao compromisso da Condão Produções com a entrega de serviços artísticos de qualidade, justifica plenamente a sua escolha para as celebrações da Páscoa, assegurando um evento atrativo, acolhedor e alinhado aos objetivos culturais e sociais desta festividade.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS:

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise



de riscos e ainda termo de referência."Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de **contratação de profissional do setor artístico** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação da empresa Condão Produções para a prestação de serviços artísticos, consistindo na realização de apresentação teatral e atuação receptiva com dois personagens – Coelho da Páscoa e seu ajudante Tito, em comemoração às festividades da Páscoa.

A definição do valor do cachê considera as peculiaridades específicas de cada evento, tais como o tempo de permanência e atuação dos artistas, bem como o número de personagens envolvidos. Ressalta-se que os personagens são bem elaborados, com figurinos de qualidade e interpretação realizada por artistas profissionais, garantindo uma experiência lúdica e envolvente ao público.

Importa destacar que a empresa Condão Produções já prestou serviços anteriormente ao Município de Ituporanga, notadamente durante o evento de Natal, apresentando um desempenho satisfatório, o que reforça a confiança e a qualidade de seus serviços.

O valor atual do cachê, no montante de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), encontra-se compatível com valores praticados em contratações similares já realizadas pelo município, estando, portanto, em conformidade com os princípios da razoabilidade e economicidade.

Ressaltamos que, na contratação realizada para o evento de Natal, foram disponibilizados quatro personagens por um período de 1 hora e 30 minutos. Já na presente contratação, referente à Páscoa, serão dois personagens atuando por um período de 3 horas, o que demonstra equilíbrio na proporcionalidade dos serviços prestados em relação ao valor contratado.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO:

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II – técnica ;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômica - financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-



lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Durante o período de 12 (doze) meses, foram realizadas as inexigibilidades nº 831/2024. Cujas disposições guardam estreita relação com o objeto em questão. Contratação da empresa Condão Produções.

3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20952	1	UN		R\$3.300,00	R\$3.300,00
Produto: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/MUSICAIS/TEATRAIS. (SHOW)						
Total Lote:						3.300,00
						R\$3.300,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Normal

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2025: R\$: 3.300,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Praça Frei Gabriel.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Ana C. G. Nicolodelli.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 347

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 06 de abril de 2025

Edésio Bilck Neto.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos.



Assinado digitalmente por:

EDESIO BILCK
NETO:*462019****

***.462.019.**

07/04/2025 08:05:05

Assinatura

Observações:

